



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.218, DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente do Município de Rio Grande da Serra.”*

**MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2019 – Programa Criança Feliz na Natureza da Despesa nº. 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Gratificação, Fonte 05.

**Art. 2º.** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171 de 27 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2.017 –  
53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 29/2017 = PM  
Autógrafo nº. 030.08.2017 = CM  
Processo nº. 1.669/17



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)